

# **REGULAMENTO DO PARLAMENTO JOVEM MUNICIPAL 2019**

## **APRESENTAÇÃO**

O Parlamento Jovem é um programa educativo criado para possibilitar a vivência do processo democrático com eleição e exercício de atividades legislativas nos moldes do Regimento Interno da Câmara Municipal, com as adequações necessárias.

Em decorrência do término da atual legislatura em 2020, a edição do Parlamento Jovem terminará em 2020, com 06 (seis) meses de mandato com início em fevereiro e término em julho.

No primeiro ano, será realizado o exercício de mandato simulado, conforme regulamento e cronograma definido pela Comissão Organizadora do Parlamento Jovem. No exercício do mandato simulado, os Jovens Vereadores irão debater e votar os projetos apresentados como requisito para eleição e auxiliar na fiscalização do Poder Executivo.

## **1. OBJETIVOS**

### **1.1 O Parlamento Jovem tem como objetivo:**

I – Simular a atividade legislativa em eventos protagonizados por Jovens Vereadores.

II – Estimular a participação do público jovem em atividades que apresentem conceitos de cidadania, democracia, processo legislativo, entre outros.

III – Estimular a cidadania e o pensamento crítico.

## 2. DAS ETAPAS

### 2.1 Da inscrição das escolas e requisitos de participação:

2.1.1 - Poderão participar do Parlamento Jovem as escolas municipais sediadas no Município de Campo Grande.

2.1.2 - Os alunos interessados precisam estar regularmente matriculados no 8º ano do Ensino Fundamental das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande e ter idade entre 12 a 17 anos completos até o dia 31 de dezembro de 2019.

2.1.3 - Ao se inscrever para participar do Parlamento Jovem, as escolas ficam cientes de que deverão dispensar os alunos eleitos, que deverão estar acompanhados de um responsável, para participação das atividades do Parlamento Jovem que ocorrerão em datas programadas entre os meses de fevereiro e julho de 2020.

2.1.4 - As inscrições das escolas interessadas em participar serão feitas através do site <https://www.camara.ms.gov.br/escola-legislativo> de 16 a 31 outubro de 2019. A lista das escolas inscritas será divulgada no dia 04 de novembro de 2019 no site <https://www.camara.ms.gov.br/escola-legislativo>.

2.1.5 - As escolas inscritas poderão solicitar o agendamento das seguintes palestras através de Ofício endereçado à Escola do Legislativo desta Casa de Leis:

2.1.5.1 - **“Seja um Jovem Vereador”** – com os objetivos de incentivar a participação dos alunos e de aumentar o número de estudantes do sexo feminino neste parlamento. O tema será ministrado pelos(as) vereadores(as) que se disponibilizarem a ministrar a palestra.

2.1.5.2 - **“Processos Legislativos”** – com o objetivo de orientar os alunos quanto à atividade parlamentar que será exercida pelos Jovens Vereadores em seu mandato. Será ministrada por Vereador(a) ou outro profissional desta Casa de Leis, designado pela Escola do Legislativo.

2.1.6 - O concurso de redação da Câmara Municipal de Campo Grande é composto de duas etapas, conforme descritas abaixo:

2.1.7 - Primeira etapa – ocorrerá em sala de aula após a divulgação do evento. Os alunos interessados irão escrever suas redações que serão encaminhadas à Direção Geral da escola.

2.1.8 - Segunda etapa – a Direção Geral da escola, após a avaliação de todas as redações, selecionará até duas redações finalistas e as enviará digitalizadas (escaneadas) em “pdf” para o e-mail [parlamentojovemcmcg@gmail.com](mailto:parlamentojovemcmcg@gmail.com) para efetivação das inscrições, até o dia 29 de novembro de 2019, contendo os dados completos dos alunos vencedores como nome, endereço, nome dos pais ou responsáveis e números de contato.

2.1.9 – Após a inscrição por e-mail, as redações deverão ser enviadas também via envelope lacrado para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal, localizada na Av. Ricardo Brandão, 1550, bairro Jatiúka Park, CEP 79040-904 – Campo Grande/MS.

### **3. CRITÉRIOS AVALIATIVOS**

3.1 - As redações serão recebidas pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal e avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por Professores(as) Voluntários(as) que atribuirão conceito de 0 (zero) a 20 (vinte) a cada um dos quesitos abaixo:

I - Pertinência temática e adequação à proposta apresentada neste edital (Pontuação Máxima: 20 pontos).

II - Coerência, clareza e concisão na Exposição Textual (Pontuação Máxima: 20 pontos).

III - Originalidade e criatividade (Pontuação Máxima: 20 pontos).

IV - Coesão (ligação entre as ideias, substituição e paragrafação) (Pontuação Máxima: 20 pontos).

V - Aspectos gramaticais (ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação) (Pontuação Máxima: 20 pontos).

Parágrafo Único - O Tema da referida redação será **“Campo Grande e os desafios no Parlamento Municipal”**, sendo obrigatório o uso mínimo de 25 a 30 linhas. As redações deverão ser feitas à mão pelos alunos. As redações vencedoras serão as que obtiverem o maior número de pontos, somados todos os critérios avaliativos. Como critério de desempate será considerada a maior nota no item **“pertinência temática e adequação à proposta apresentada neste edital”**. Em caso de novo empate, o item seguinte será utilizado para desempate, e assim sucessivamente.

3.2 - Após o preenchimento e envio dos dados através do formulário de inscrição, será encaminhada uma confirmação de inscrição no e-mail cadastrado.

#### **4. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA**

4.1 – A Comissão Julgadora irá corrigir, avaliar e classificar as redações de acordo com os critérios estabelecidos no item **“3”**.

4.2 – A avaliação e a correção das redações acontecerão entre os dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2019, na Câmara Municipal de Campo Grande.

4.3 - As redações serão classificadas de forma que sejam elencados os vereadores titulares e seus respectivos suplentes, que poderão assumir o mandato em caso de desistência ou outro motivo de força maior pelo Jovem Vereador Titular. A suplência seguirá o mesmo critério de avaliação descrito no item **“3”**.

4.4 - O resultado dos alunos vencedores será divulgado no dia 12 de dezembro de 2019, através do Diário do Legislativo e do site <https://www.camara.ms.gov.br/escola-legislativo>.

## **5. MANDATO SIMULADO E DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS**

5.1 – Haverá visita monitorada ao Legislativo Municipal para acompanhar a realização da primeira Sessão Ordinária de 2020.

5.2 – Os Cursos de Introdução ao Processo Legislativo Municipal, Introdução ao Regimento Interno da Câmara Municipal, capacitação em Técnica Legislativa e conhecimento das atribuições do Vereador durante seu mandato, serão agendados durante o mês de fevereiro.

5.3 - A posse e a diplomação dos jovens vereadores e suplentes e o sorteio dos Vereadores Padrinhos e Vereadoras Madrinhas serão realizados no dia 05 de fevereiro de 2020, numa Sessão Solene, no Plenário Oliva Enciso da Câmara Municipal de Campo Grande/MS.

5.4 - O Jovem Vereador que se ausentar de algum evento de capacitação deverá justificar sua ausência na Escola do Legislativo, que avaliará se a ausência será ou não abonada. O número de faltas não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) das atividades. Em semana de prova não será realizada sessão plenária para os Jovens Vereadores, bem como atividade parlamentar, cabendo à SEMED o envio dessa programação para a Escola do Legislativo.

## **6. DO EXERCÍCIO DO MANDATO SIMULADO**

6.1 - O Exercício de mandato simulado consiste na realização de atividades legislativas correlatas nos moldes estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, com as adequações necessárias.

6.2 - O cronograma de atividades para o ano de 2020 será publicado pela Escola do Legislativo no site oficial da Câmara Municipal de Campo Grande e no Diário do Legislativo.

6.3 - O Jovem Vereador poderá, no exercício do mandato, elaborar proposições em termos análogos ao Regimento Interno da Câmara Municipal, com as adequações necessárias.

6.4 - A Escola do Legislativo encaminhará as propostas de Projeto de Lei aprovadas no Parlamento Jovem para a Mesa Diretora da Câmara Municipal, que poderá apresentá-las nos moldes estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

6.5 - Cada Jovem Vereador poderá apresentar no máximo, por Sessão Ordinária: 1 (um) Projeto de Lei, 1 (uma) moção, 2 (dois) requerimentos à Presidência e 5 (cinco) indicações.

6.6 - O roteiro das sessões será elaborado pelo Apoio Legislativo.

6.7 - O traslado dos Jovens Parlamentares para realização de suas atividades parlamentares não serão de responsabilidade da Câmara Municipal.

## **7. DO FINAL DO MANDATO**

7.1 - O Presidente do Parlamento Jovem apresentará um relatório sumário de atividades ao Presidente da Câmara Municipal na Sessão de encerramento do mandato.

7.2 - A Escola do Legislativo reunirá toda a documentação do mandato dos Jovens Vereadores que será entregue ao Arquivo Geral da Câmara Municipal para encerramento do mandato.

## **8. DA DIVULGAÇÃO**

8.1 - Todas as etapas do Parlamento Jovem Municipal estarão disponíveis no site <https://www.camara.ms.gov.br/escola-legislativo>.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - A Escola do Legislativo, nos casos que entender necessário, poderá alterar as datas definidas no cronograma disponibilizado no Anexo II dando publicidade a decisão.

9.2 - Todos os Projetos apresentados por meio do Parlamento Jovem Municipal serão de propriedade intelectual da Câmara Municipal de Campo Grande, podendo os Vereadores ou qualquer outro cidadão os reproduzir no todo ou em parte para quaisquer fins em caráter gratuito, desonerados de qualquer custo ou pagamento de honorários.

9.3 - Os participantes estarão acompanhados de professores ou outros responsáveis de suas escolas durante as atividades do Parlamento Jovem. Não podendo ser acompanhados, deverão trazer autorização assinada pelos Pais ou responsáveis.

9.4 - Os casos omissos no regulamento do Parlamento Jovem Municipal serão dirimidos pela Comissão Organizadora, a ser definida através de Ato da Mesa Diretora.

9.5 - Os Jovens participantes desta edição ganharão um certificado para comprovação do mandato.

9.6 - As redações que não respeitarem este Regulamento em toda sua extensão serão desclassificadas do Concurso.

**Campo Grande, 01 de Outubro de 2019**

---

Vereador Professor João Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande – MS

**ANEXO I**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO IMAGEM VOZ**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ (nº do RG com órgão expedidor), e inscrita no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ autorizo o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, estudante da escola \_\_\_\_\_ a participar do Parlamento Jovem, bem como em todos os atos correlatos à realização do Parlamento Jovem, incluindo processos eletivos, reuniões, entre outros, sessões plenárias, fotografias, participação em comerciais televisivos, rádios, e toda mídia impressa e online que venham a ser necessários junto à Câmara Municipal de Campo Grande/MS.

Autorizo ainda o uso das imagens e do áudio do estudante acima citado (a pela Câmara Municipal de Campo Grande. O uso tem por fins a exibição em qualquer mídia, existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes.

A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando a Câmara Municipal de Campo Grande de qualquer custo ou pagamento de honorários.

Campo Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_



- Anexar cópia de documento oficial de identidade com foto.

**ANEXO II**  
**AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL**

Autorização para menores de 18 anos em Atividades e sessão plenária do  
Parlamento Jovem

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ (nº do RG com órgão expedidor), e inscrita no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ autorizo o(a) aluno(a) menor \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, conforme documento de identidade que porta de quem sou \_\_\_\_\_ (relação de parentesco) a participar da Sessão Plenária, Cursos de Capacitação e outras atividades parlamentares aprendiz \_\_\_\_\_ na Câmara Municipal de Campo Grande/MS \_\_\_\_\_, em companhia de \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, portador e carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Endereço do Responsável): \_\_\_\_\_.

Campo Grande \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

Telefones de Contato com o Responsável: \_\_\_\_\_

*Observação Importante: É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE UMDOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE*

*NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. Sem estes, o menor não poderá participar da atividade supra acima citada.*

### **ANEXO III**

#### **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_ profissão \_\_\_\_\_  
portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de  
\_\_\_\_\_, comprometo-me a estar presente nos dias 09,  
10 e 11 de Dezembro/2019, na Câmara Municipal de Campo Grande (MS) no  
Plenário Edroim Reverdito, em horário a definir, para corrigir, avaliar e  
classificar as redações dos alunos participantes do Parlamento Jovem  
Municipal, conforme Cronograma de Atividades do Regulamento. Como estou  
me disponibilizando a participar voluntariamente, declaro:

- a) Conhecer que a prestação dos serviços descritos acima não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. que inexistente controle de frequência ou exigência de aviso prévio formal no caso de descontinuidade da relação objeto deste Termo.
- b) Que sou detentor de todas as condições necessárias ao desempenho deste serviço que me comprometo e que tenho ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, estou sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.
- c) Estou ciente e de acordo com os termos da Lei Federal nº 9. 608 de 18/02/98, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.
- d) Este Termo de Compromisso e Responsabilidade é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

Campo Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**COMPOSIÇÃO DA NOTA**

COMISSÃO JULGADORA DO PARLAMENTO JOVEM MUNICIPAL  
PONTUAÇÃO

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
I - Pertinência temática e adequação à proposta apresentada neste edital.	
II - Coerência, clareza e concisão na Exposição Textual.	
III - Originalidade e criatividade.	
IV - Coesão (ligação entre as ideias, substituição paragrafação).	
V - Aspectos gramaticais (ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação).	

*Total da Nota:*

---

Assinatura do Professor

- Este relatório deve ser anexo à prova no dia da Correção.

**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA DO PARLAMENTO JOVEM 2019**

<b>Item</b>	<b>Evento</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
<b>2.1</b>	<b>Da inscrição das escolas e requisitos de participação</b>	<b>16/10/2019</b>	<b>31/10/2019</b>
<b>2.1.4</b>	<b>Lista das escolas Inscritas</b>	<b>04/11/2019</b>	<b>08/11/2019</b>
<b>2.1.8</b>	<b>Envio das 02 (duas) redações escolhidas pela Escola</b>	<b>11/11/2019</b>	<b>29/11/2019</b>
<b>4</b>	<b>Avaliação e Classificação pela Comissão Julgadora</b>	<b>09/12/2019</b>	<b>11/12/2019</b>
<b>4.4</b>	<b>Resultado dos Alunos Vencedores</b>	<b>12/12/2019</b>	<b>20/12/2019</b>
<b>5.1</b>	<b>Posse dos Jovens Vereadores</b>	<b>05/02/2020</b>	<b>05/02/2020</b>